

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Prefeitura Municipal de São João em atendimento ao princípio da transparência e com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Administração declara que, no âmbito da Concorrência Eletrônica, não é exigida a lavratura de ata de abertura da sessão pública, conforme anteriormente previsto em modalidades presenciais regidas pela revogada Lei nº 8.666/1993, como a Tomada de Preços.

A sessão pública de abertura das propostas, assim como todos os atos subsequentes praticados no decorrer do certame, é automaticamente registrado e armazenado no sistema eletrônico de licitações utilizado, com autenticação digital, preservação da cadeia de eventos e disponibilização integral para consulta pública, em conformidade com o disposto no art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a publicidade e a segurança dos atos estão garantidas por meio do ambiente eletrônico, dispensando-se a lavratura de ata física ou documento similar..

São João, 10 de julho de 2025

Sebastião Ferreira de Mattos  
Controlador Geral

